



1988 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

INSTITUCIONAL 1.1039.0121.007-9 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 100
Não informado

1988 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

INSTITUCIONAL 1.1039.0121.010-9 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 90
FURP - ZIDOVUDINA

1988 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

INSTITUCIONAL 1.1039.0121.011-7 24 Meses
100 MG CAP GEL DURA CX 20 FR PLAS OPC X 90
FURP-ZIDOVUDINA

1988 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 890, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.433 de 17 de abril de 2013, do Governo do Estado de Minas Gerais; que aprova a habilitação de leitos de UTI, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
60.975.737/0078-30 CNES: 7082886	Hospital São Camilo Coronel Fabriciano - Sociedade Beneficente São Camilo - Coronel Fabriciano/MG	
26.01 Adulto		10

Art. 2º O custeio da habilitação de que trata o Art. 1º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I ao Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando o disposto na Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios constantes do Anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS.

Parágrafo único. Para receber o recurso que trata esta Portaria, os municípios deverão encaminhar devidamente preenchido e assinado, por via eletrônica, o termo de adesão disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/qualifarsus na área Eixo estrutura, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria serão custeados por meio do Programa de Trabalho 10.303.2015.20AH.0001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS NO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) 2013

UF	IBGE	Município	Valor de Investimento	Valor de Custeio
AC	120034	Manoel Urbano	RS 11.200	RS 24.000,00
AC	120039	Porto Walter	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270010	Água Branca	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270070	Batalha	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270090	Belo Monte	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270120	Cacimbinhas	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270150	Campo Grande	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270160	Canapi	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270180	Carneiros	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270190	Chã Preta	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	RS 22.400	RS 24.000,00
AL	270250	Dois Riachos	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270300	Ibateguara	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270330	Inhapi	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270380	Joaquim Gomes	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270500	Mata Grande	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270530	Minador do Negrão	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270560	Novo Lino	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270590	Olho d'Água Grande	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270600	Oliveira	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270610	Ouro Branco	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270620	Palestina	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	RS 33.600	RS 24.000,00
AL	270640	Pão de Açúcar	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270680	Piaçabuçu	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270710	Piranhas	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270720	Poço das Trincheiras	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270740	Porto de Pedras	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	RS 22.400	RS 24.000,00
AL	270810	Santana do Mundaú	RS 11.200	RS 24.000,00
AL	270880	São Sebastião	RS 22.400	RS 24.000,00
AL	270910	Taquarana	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130063	Beruri	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130090	Canutama	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130110	Careiro	RS 22.400	RS 24.000,00
AM	130280	Maracá	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130370	Santo Antônio do Itá	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130410	Tapauá	RS 11.200	RS 24.000,00
AM	130426	Uarini	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	290100	Amarosa	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	290120	Anagé	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	290140	Angical	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	290210	Araci	RS 33.600	RS 24.000,00
BA	290670	Cândido Sales	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	290810	Cocos	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291077	Feira Da Mata	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291125	Gavião	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291340	Igaporã	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291345	Igrapiúna	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291370	Inhambupe	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	291580	Itambé	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291640	Itapetinga	RS 33.600	RS 24.000,00
BA	291650	Itapicuru	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	291700	Itiúba	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	291820	Jiquiriçá	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291905	Lajedo Do Tabocal	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	291995	Maetinga	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292050	Maracás	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292090	Mascote	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292280	Nova Itarana	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292410	Pedrao	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292500	Planalto	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292510	Poções	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	292665	Ribeirão Do Largo	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292720	Ruy Barbosa	RS 22.400	RS 24.000,00
BA	292830	Santandópolis	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292905	São Félix Do Coribe	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	292980	Saúde	RS 11.200	RS 24.000,00
BA	293080	Souto Soares	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230050	Alcântaras	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230070	Alto Santo	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230075	Amontada	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230090	Apuiarés	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230125	Ararendá	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230140	Aratuba	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230185	Banabuiú	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230195	Barreira	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230200	Barro	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230230	Bela Cruz	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230310	Cariçé	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230320	Caririçu	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230365	Catunda	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230400	Coreaú	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230410	Cratêús	RS 33.600	RS 24.000,00
CE	230423	Croatá	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230460	General Sampaio	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230480	Granjeiro	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230510	Guaramiranga	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230565	Itaporanga	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230620	Itaíba	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230650	Itapiúna	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230710	Jardim	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230740	Juás	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230835	Milhã	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230850	Mombaça	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230890	Morrinhos	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230900	Mucambo	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230920	Nova Olinda	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230940	Novo Oriente	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	230950	Orós	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	230990	Pacujá	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	231070	Pentecoste	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	231135	Quixeló	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	231170	Reriutaba	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	231180	Russas	RS 33.600	RS 24.000,00
CE	231195	Salitre	RS 11.200	RS 24.000,00
CE	231310	Tabuleiro do Norte	RS 22.400	RS 24.000,00
CE	231330	Tauá	RS 33.600	RS 24.000,00
CE	231395	Varjota	RS 11.200	RS 24.000,00
ES	320010	Afonso Cláudio	RS 22.400	RS 24.000,00
ES	320210	Ecoporanga	RS 11.200	RS 24.000,00
ES	320316	Laranja da Terra	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520080	Alvorada do Norte	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520310	Baliza	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520455	Caldazinha	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520465	Campinaçu	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520753	Faina	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	520790	Flores de Goiás	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	521305	Mimoso de Goiás	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	521460	Niquelândia	RS 22.400	RS 24.000,00
GO	521525	Novo Planalto	RS 11.200	RS 24.000,00
GO	521830	Posse	RS 22.400	RS 24.000,00
GO	522000	São João D'Aliança	RS 11.200	RS 24.000,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	RS 22.400	RS 24.000,00
MA	210462	Governador Luiz Rocha	RS 11.200	RS 24.000,00
MA	210710	Morros	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	310340	Araçuaí	RS 22.400	RS 24.000,00
MG	310825	Bonito de Minas	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	310870	Brás Pires	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	311270	Capitão Enéas	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	311290	Caputira	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	311545	Catuji	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	311610	Chapada do Norte	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	311950	Coronel Murta	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	312235	Divisa Alegre	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	312560	Felisburgo	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	312595	Fervedouro	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313055	Imbé de Minas	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313065	Indaiabira	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313330	Itaobim	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313550	Jequeri	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313600	Joaima	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313695	Juvenília	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	313930	Manga	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	314085	Matias Cardoso	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	314100	Mato Verde	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	314140	Medina	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	314180	Minas Novas	RS 22.400	RS 24.000,00
MG	314467	Nova Belém	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	RS 22.400	RS 24.000,00
MG	314587	Orizânia	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	314795	Patis	RS 11.200	RS 24.000,00
MG	31			